



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2025

Poder Legislativo do Município de André da Rocha/RS

Dispensa N°. 05/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Secretaria da Câmara de Vereadores

Contratação de empresa para execução de obra de adequação e reforma elétrica do prédio da Câmara de Vereadores de André da Rocha/RS.

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1800, Bairro Centro, CEP 95.310-000, em André da Rocha/RS, realizará licitação, na modalidade **Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

1-Contratação de empresa para execução do projeto de adequação e reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal de André da Rocha/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Memorial Descritivo, cronograma de execução, projetos e demais documentos anexos.

VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado da presente obra é R\$ 79.327,18 sendo o valor de R\$ 54.962,38 referente a material e R\$ 24.364,80 referente a mão-de-obra.

PRAZO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

3.1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/07/2025 às 17h00min

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: camara@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Secretaria da Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, planilha orçamentária, cronograma de execução, encargos sociais e BDI.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo setor responsável da Câmara Municipal que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado na Secretaria Municipal, no prazo de 02 (duas) horas após considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.3. REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, sendo a última com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração conjunta – **modelo anexo II**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.1.1 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

4.4.1.2 – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.

4.4.1.3 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.4.2 – Capacidade técnica profissional:

4.4.2.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;

4.4.2.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância.

4.4.2.3 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços com assinatura autenticada em cartório, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

GARANTIA DA OBRA

5.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05(cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Início, devendo executar no prazo de até 60(sessenta) dias, conforme cronograma.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, e obedecido o sistema de medições estabelecido no cronograma de execução.

6.4- LINK DO EDITAL: <https://camaraandredarocha.rs.gov.br/index.php>

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1157 ou e-mail:
camara@andredarocha.rs.gov.br.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

RAMON PINTO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 05/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

[https://drive.google.com/drive/folders/1A0S8NLMCkwzNOwuRkIQyMYXXy1OGhGc
w?usp=drive_link](https://drive.google.com/drive/folders/1A0S8NLMCkwzNOwuRkIQyMYXXy1OGhGcw?usp=drive_link)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 05/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob n.º ,
sediada.....(endereço completo), neste ato
representada pelo seu representante legal senhor
.....inscrito no CPF sob n.º,, na
qualidade de licitante do presente processo licitatório, edital de Dispensa nº
0.../2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021. **(com cem ou mais funcionários)**

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução dos serviços e fornecimento de material.

7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara, sob as penas da lei, que possui o pessoal técnico indicado (**relacionar o pessoal e comprovar vínculo com a empresa**), as instalações e o aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto do processo licitatório, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10. indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa